



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Lei nº 1.512/2018

“Estabelece o Piso Salarial dos Professores e Profissionais do Magistério Público Municipal de Volta Grande para o ano de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Volta Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos professores e profissionais do magistério público da rede municipal de ensino do Município de Volta Grande, MG, para o ano de 2018, passa a ser de R\$1.473,21 (mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º - O Piso Salarial de que trata o artigo anterior, é fixado para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, segundo os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria do MEC que fixou o valor do Piso para o ano de 2018 em R\$2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

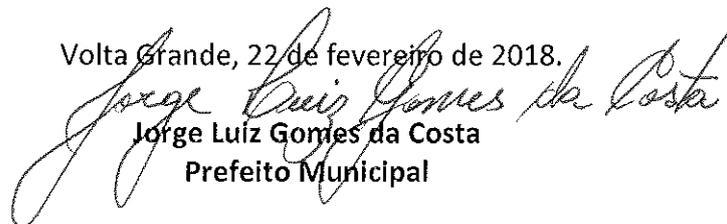
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o orçamento de 2018, relativos ao FUNDEB.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a diferença que se apurar do mês de janeiro de 2018, efetuando o pagamento em três parcelas iguais, no trimestre seguinte a aprovação desta Lei.

Art. 5º - Os servidores da educação beneficiados por esta lei, são os profissionais do magistério público da educação básica que desempenham atividade de docência nas salas de aulas e as de suporte pedagógico à docência, conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal 11.738/2008.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Volta Grande, 22 de fevereiro de 2018.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal